

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes	
16.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	15.000.000,00
	Subtotal	15.000.000,00
	TOTAL	15.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER			
16.68.532.7.182		15.000.000,00	15.000.000,00
TOTALS		15.000.000,00	15.000.000,00

16.55	Dept. de Estradas de Rodagem - DER		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	15.000.000,00	
	Subtotal	15.000.000,00	
	TOTAL	15.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Terminais de Passageiros e Cargas			
16.89.532.1.197		15.000.000,00	15.000.000,00
TOTALS		15.000.000,00	15.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes	
16.55	Administração Indireta	
	Dept. de Estradas de Rodagem - DER	
	TOTAL	15.000.000,00
	2ª Quota	15.000.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.55 — Dept. de Estradas de Rodagem - DER		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	13.77.455	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	
15.000.000,00	2.000.000,00	
TOTALS	2.000.000,00	
15.000.000,00	2.000.000,00	

DECRETO Nº 31.491, DE 2 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	2.000.000,00
	Subtotal	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.77.455.7.126		2.000.000,00	2.000.000,00
TOTALS		2.000.000,00	2.000.000,00

15.56	Depo. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	2.000.000,00	
	Subtotal	2.000.000,00	
	TOTAL	2.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Combate à Erosão			
13.77.455.7.185		2.000.000,00	2.000.000,00
TOTALS		2.000.000,00	2.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.56	Administração Indireta	
	Depo. de Águas e Energia Elétrica-DAEE	
	TOTAL	2.000.000,00
	1ª Quota	2.000.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Dept. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	13.77.455	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	
2.000.000,00	2.000.000,00	
TOTALS	2.000.000,00	
2.000.000,00	2.000.000,00	

DECRETO Nº 31.492, DE 2 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	19.000.000,00
	Subtotal	19.000.000,00
	TOTAL	19.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Desenv. Saneam. Básico Municípios Interiores			
13.76.448.1.242		19.000.000,00	19.000.000,00
TOTALS		19.000.000,00	19.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.01	Administração Direta	
	Secretaria de Energia e Saneamento	
	TOTAL	19.000.000,00
	2ª Quota	19.000.000,00

DECRETO Nº 31.493, DE 2 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 132.300.000,00 (cento e trinta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
3.2.5.3	Salário Família	132.300.000,00
	Subtotal	132.300.000,00
	TOTAL	132.300.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Policiamento Ostensivo			
06.30.177.2.775		132.300.000,00	132.300.000,00
TOTALS		132.300.000,00	132.300.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.04	Administração Direta	
	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
	TOTAL	132.300.000,00
	1ª Quota	92.600.000,00
	2ª Quota	39.700.000,00

DECRETO Nº 31.494, DE 2 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral Cr\$ 2.566,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 3.480,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar Semestral Cr\$ 3.090,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 2.392,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 60,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0185) 23-6882 — RAMAL 22 • BAURU — Pça. das Cerejeiras, 4-44 • CAMPINAS — Rua Ferreira Pontezado, 954 — Fone (0192) 32-4926 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RAMAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua Marão Dias, 27 — 5º andar — Sala 54 — Fone (0132) 32-6515 — RAMAL 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeira e Administrativa José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1521 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090